



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa
Gabinete da Deputada Estadual Silvia Benjamin

PROJETO DE LEI N.º 1.957 /2024

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE
TRANSFERÊNCIA DIGITAL AUTOMÁTICA DE
VEÍCULOS NA PARAÍBA DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

Art. 1º Fica instituída a Transferência Digital Automática de Veículos no Estado da Paraíba, permitindo que os proprietários de veículos realizem a transferência de documentação de forma automática por meio do site oficial do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-PB).

Art. 2º A Transferência Digital Automática de Veículos será disponibilizada para pessoas físicas que possuam o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos digital (CRLV-e) emitido pelo Detran-PB.

Art. 3º O processo de transferência digital automática será aplicável inicialmente aos veículos fabricados após o ano de 2021 e que possuam placa Mercosul.

Art. 4º Para realizar a transferência digital automática, o proprietário do veículo deverá possuir uma conta Gov.Br nos níveis prata ou ouro, conforme estabelecido pelo Detran-PB.

Art. 5º O processo de transferência digital automática dispensará a necessidade de comparecimento presencial em cartório, visando simplificar e agilizar o procedimento.

Art. 6º A taxa de transferência será estabelecida pelo Detran-PB e poderá ser paga através de meio eletrônico disponibilizado pelo site oficial.

Art. 7º A transferência digital automática de veículos será realizada mediante a comprovação da vistoria do veículo, que deverá ser realizada por empresa credenciada junto ao Detran-PB e aprovada no máximo há 60 dias.

Art. 8º O Detran-PB disponibilizará um sistema online para a realização da transferência digital automática, onde os proprietários poderão enviar os documentos necessários e registrar eletronicamente a transação.

Art. 9º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2024.


SILVIA BENJAMIN
Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa
Gabinete da Deputada Estadual Silvia Benjamin

JUSTIFICATIVA

A implementação da Transferência Digital Automática de Veículos na Paraíba é uma medida crucial para modernizar e agilizar os procedimentos burocráticos relacionados à transferência de propriedade de veículos no estado. A iniciativa visa atender às demandas dos cidadãos paraibanos por um serviço mais eficiente e adaptado às tecnologias contemporâneas, seguindo o exemplo bem-sucedido já estabelecido em outros estados, como São Paulo.

Atualmente, os processos de transferência de veículos podem ser morosos e muitas vezes demandam múltiplas idas a cartórios e órgãos de trânsito, o que gera inconvenientes e custos adicionais para os cidadãos. Além disso, a burocracia envolvida pode ser um obstáculo para a regularização ágil da situação dos veículos, prejudicando tanto os proprietários quanto o próprio sistema de trânsito.

Ao permitir que a transferência de documentação de veículos seja realizada de forma automática e digital, através do site oficial do Detran-PB, este projeto de lei proporcionará uma significativa redução no tempo e nos recursos necessários para efetivar a transação. Os proprietários de veículos poderão realizar o processo de transferência de forma mais rápida, simples e conveniente, sem a necessidade de deslocamentos presenciais ou interações complexas com órgãos públicos.

Além disso, a implementação da transferência digital automática contribuirá para a diminuição da fraude documental e para a melhoria da fiscalização do trânsito, uma vez que os registros serão realizados de forma mais precisa e segura. Ademais, a utilização de meios eletrônicos para o pagamento das taxas de transferência e outros débitos relacionados facilitará a regularização financeira dos veículos, contribuindo para um trânsito mais seguro e organizado.

Portanto, este projeto de lei representa um avanço significativo na modernização dos serviços de trânsito e transporte na Paraíba, promovendo a eficiência administrativa, a comodidade para os cidadãos e a segurança no tráfego de veículos. Sua aprovação e implementação são essenciais para promover uma gestão pública mais eficaz e alinhada com as necessidades e expectativas da população paraibana.

Sala de Sessões, aos 27 de março de 2024.


SILVIA BENJAMIN
Deputada Estadual